PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 12 / 12 / 2018
N.º 8356 Pág. C16
_____ Caderno:

PLE 169/2018

LEI 3.244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã, incluídos os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 3° A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	**28.313.543,28**	**10.000,00**	**28.323.543,28**
Receita Tributária	22.208.300,00	0,00	22.208.300,00
Receita de Contribuições	4.122.000,00	0,00	4.122.000,00
Receita Patrimonial	262.243,28	0,00	262.243,28
Receita Agropecuária	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Projeto de Lei N.º 16366

Ivaiporã, 12 de Dezembro de 2018

Horas: 09:28

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 17 / dezembro / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 169/2018

Outras Receitas Correntes	389.000,00	0,00	389.000,00
Alienação de Bens	0,00	10.000,00	10.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS	**59.065.056,72**	**191.400,00**	**59.256.456,72**
Transferências Correntes	59.065.056,72	0,00	59.065.056,72
Transferências de Capital	0,00	191.400,00	191.400,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**87.378.600,00**	**201.400,00**	**87.580.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4° A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		**3.159.334,84**	**140.862,32**	**3.300.197,16**
01 -	Câmara Municipal de Ivaiporã	3.159.334,84	140.862,32	3.300.197,16
DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		**75.554.176,64**	**8.725.626,20**	**84.279.802,84**
02 -	Gabinete do Prefeito	932.000,00	50.000,00	982.000,00
03 -	Procuradoria Geral do Município	795.274,98	20.000,00	815.274,98
04 -	Diretoria Municipal de Ensino	19.552.142,47	1.737.800,00	21.289.942,47
05 -	Diretoria Municipal da Saúde	17.564.182,85	334.855,00	17.899.037,85
06 -	Diretoria Municipal de Assistência Social	5.825.700,00	733.000,00	6.558.700,00
07 -	Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	660.684,00	102.306,00	762.990,00
08 -	Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	896.925,00	90.500,00	987.425,00
09 -	Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	8.884.613,00	1.982.155,00	10.866.768,00
10 -	Diretoria Municipal de Viação	4.932.500,00	634.000,00	5.566.500,00
11 -	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	913.900,00	115.500,00	1.029.400,00
12 -	Diretoria Municipal de Administração	7.567.754,34	444.510,20	76.122.064,54
13 -	Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	3.239.500,00	2.209.000,00	5.448.500,00
14 -	Diretoria Municipal da Cultura	758.000,00	95.000,00	853.000,00
15 -	Diretoria Municipal de Obras	934.000,00	167.000,00	1.101.000,00
16 -	Diretoria Municipal de Imprensa	297.000,00	10.000,00	307.000,00
99 -	Reservas de Contingências	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**78.713.511,48**	**8.866.488,52**	**87.580.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 169/2018

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã e dos Órgãos da Administração Direta, estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	87.580.000,00
2. Operações de Créditos	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**87.580.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	**87.580.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para a Administração Direta.

Art. 7° Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme previsto no inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme previsto no inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

IV - o ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8° As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e §8º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10 O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal